



# DISBRAPLAC LTDA - EPP

LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, TACHÕES, CONES, ABRIGOS.

CNPJ 05 168 674 / 0001 - 13 Inscr. Est. 254 423 400

FONE / FAX(OXX 49) 3452- 4777

[disbraplac@gmail.com](mailto:disbraplac@gmail.com)

000069

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa DISBRAPLAC LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13, por intermédio de seu representante legal Sr. CLAUDIOMIR VERZA, portador do Documento de Identidade nº 14/R 2.466.506 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 710.351.929-34 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEARA, 28 DE ABRIL DE 2016

DISBRAPLAC LTDA - EPP  
CNPJ 05.168.674/0001-13

CLAUDIOMIR VERZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFERE COM O ORIGINAL

CNPJ-05.168.674/0001-13

DISBRAPLAC LTDA - EPP

Rua: Catarinense nº 42  
Bairro: São João. Seara SC- 89770-000

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

RUA CATARINENSE

Nº 42

BAIRRO SÃO JOÃO

89770-000

SEARA-SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 038/2016

PROCESSO Nº.: 090/2016

Através da presente, credenciamos o Sr. **IBANOR GUARAGNI**, portador da Cédula de Identidade n.º **12R 509.879 SSP-SC** e CPF sob n.º **250.952.509-34**, na qualidade (Sócio, dirigente, proprietário), a participar da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 038/2016**, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CHAPECÓ-SC, 26 DE ABRIL DE 2016.

SULMACRO LIX. EQUIPS. INDS. LTDA-EPI

**IBANOR GUARAGNI**  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 250.952.509-34  
RG: 12R 509.879

72.098.312/0001-90

**SULMACRO LIX. E  
EQUIP. INDS. LTDA - EPP**

Rua: Imperatriz Leopoldina, 153 E  
B: São Cristóvão CEP: 89.803-060

CHAPECÓ - SC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALOR EM TOCO  
 DO TERRITORIO NACIONAL  
 807152987

807152987

NOME  
 IBANOR GUARAGNI

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSORA(S)  
 509879 SSP SC

CPF  
 250.952.509-34 DATA NASCIMENTO  
 31/08/1955

FILIAÇÃO  
 LUIZ GUARAGNI  
 LETICIA GUARAGNI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 D

REGISTRO  
 01406728158 VALOR  
 25/07/2018 P. HABILITACAO  
 17/03/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CHAPECO, SC DATA DE EMISSAO  
 20/08/2013

56853251426  
 9C090709859

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

PROIBIDA PLASTIFICACAO  
 807152987

000071

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Silvio Luis Alvès Pereira  
 Atendente Administrativo  
 CPF: 925.467.229-72

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0168559-5	<b>CNPJ</b> 72.098.312/0001-90	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 05/04/1993	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/04/1993
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 153-E, SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ, SC, 89.803-060			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO ATACADISTA DE LIXEIRAS PLÁSTICAS, CARRINHOS EM GERAL, SUPORTES, TUBOS E PÁS PARA LIXEIRAS, MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS, CARRINHOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TACHOES EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIARIA, MATERIAIS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA PINTURA DE ASFALTO E PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.			
<b>Capital: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n° 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
IBANOR GUARAGNI 250.952.509-34	400.000,00	SOCIO	Administrador
INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI 250.820.279-72	50.000,00	SOCIO	Administrador
FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI 053.187.769-81	50.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 20/12/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Número:</b> 20123506611		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 14 de março de 2016

Eu,  
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 14/03/2016  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32  
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 038/2016

PROCESSO Nº.: 090/2016

A **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **72.098.312/0001-90**, com sede à Rua Imperatriz Leopoldina, 153-E, Bairro São Cristóvão – Chapecó – SC, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CHAPECÓ-SC, 27 DE ABRIL DE 2016.

SULMACRO LIX. EQUIPS. INDS. LTDA - EPP

**IBANOR GUARAGNI**  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 250.952.509-34  
RG: 12R 509.879

72.098.312/0001-90

**SULMACRO LIX. E  
EQUIP. INDS. LTDA - EPP**

Rua: Imperatriz Leopoldina, 153 E  
B: São Cristóvão CEP: 89.803-060

CHAPECÓ - SC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07, DA SOCIEDADE**  
**SULMACRO – COMÉRCIO DE LIXEIRAS LTDA.-EPP**

000074

1. **IBANOR GUARAGNI**, CPF-250.952.509-34, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Negro-RS, nascido em 31/08/1955, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 509.879, expedida em 11/07/83, pela SSI-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060;

2. **INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI**, CPF-250.820.279-72, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 09/11/1954, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 508.375, expedida em 23/08/90, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060;

Únicos sócios da sociedade empresária **SULMACRO – COMÉRCIO DE LIXEIRAS LTDA.-EPP**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Rua Imperatriz Leopoldina, nº 153-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422.0168559.5 em 05/04/93 e inscrita no CNPJ sob nº 72.098.312/0001-90, resolvem alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É admitida como sócia, neste ato **FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI**, CPF-053.187.769-81, brasileira, solteira, maior, natural de Chapecó-SC, nascida em 12/01/1987, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.523.420, expedida em 14/02/2005, pela SSP-SC,

CONFERE COM O ORIGINAL

  
**Silvio Luis Alvès Pereira**  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72



residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060.

000075

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por cessão de quotas e direitos sociais, o sócio **IBANOR GUARAGNI**, possuidor de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, correspondentes a R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do capital social, vende e transfere, neste ato, para a nova sócia **FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI**, a importância de 20.000 (vinte mil) quotas, correspondentes a R\$20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País, dando plena, rasa a completa quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Após a transferência das quotas de capital, o capital social na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e Bens, fica assim subscrito:

- a – IBANOR GUARAGNI.....160.000quotas – R\$160.000,00
- b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI.....20.000 quotas – R\$ 20.000,00
- c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI.....20.000 quotas – R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - É efetuado um aumento no capital social no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, com a incorporação de parte do saldo dos Lucros Acumulados, nas seguintes proporções:

- a – IBANOR GUARAGNI.....R\$240.000,00
- b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI.....R\$ 30.000,00
- c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI.....R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** – Em virtude do disposto na cláusula anterior, o capital social que era de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), passa a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e Bens, assim subscritas:

**CONFERE COMO ORIGINAL**  
  
**Sílvia Luis Alvès Pereira**  
 endente Administrativo  
 CPF: 925.467.229-72

- a – IBANOR GUARAGNI.....400.000quotas – R\$400.000,00
- b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00
- c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00

000076

**CLÁUSULA SEXTA** – O nome empresarial passa a ser: **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. – EPP.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O ramo de atividades da sociedade fica alterado para: **comércio atacadista de lixeiras plásticas; carrinhos em geral; suportes, tubos e pás para lixeiras; manutenção de lixeiras, carrinhos e placas de sinalização, tachões em geral; prestação de serviços de pintura de sinalização viária, materiais de limpeza, acessórios; fabricação de equipamentos e máquinas para pintura de asfalto e para construção civil.**

**CLÁUSULA OITAVA** - À vista das modificações ora ajustadas, *consolida-se o contrato social com a seguinte redação:*

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP,** e tem sua sede a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 153-E. Bairro São Cristóvão, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89803-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e Bens, assim subscritas:

- a – IBANOR GUARAGNI.....400.000quotas – R\$400.000,00
- b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00
- c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00

CONFERE COMO ORIGINAL

*Silvio Luis Alvès Pereira*  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é o comércio atacadista de lixeiras plásticas; carrinhos em geral; suportes, tubos e pás para lixeiras; manutenção de lixeiras, carrinhos e placas de sinalização, tachões em geral; prestação de serviços de pintura de sinalização viária, materiais de limpeza, acessórios; fabricação de equipamentos e máquinas para ~~pintura de~~ asfalto e para construção civil.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Abril de 1993 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá aos sócios **IBANOR GUARAGNI e INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTIENE COMO ORIGINAL

*Silvio Luis Alvès Pereira*  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

000078

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

*Silvio Luis Alvès Pereira*  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

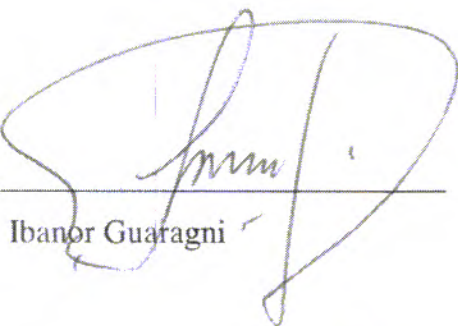
000079

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

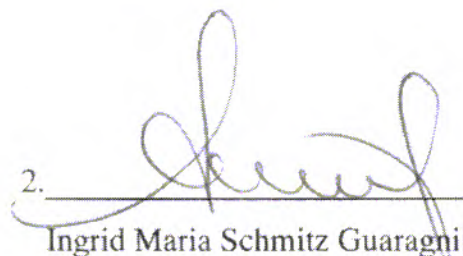
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 12 de dezembro de 2012.

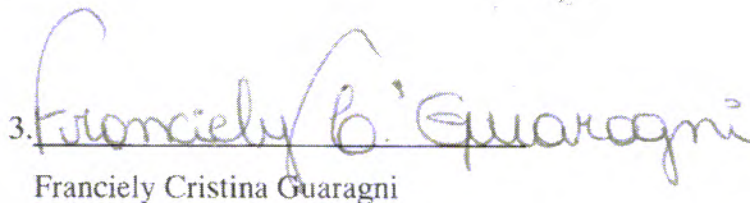
1.

  
Ibanor Guaragni

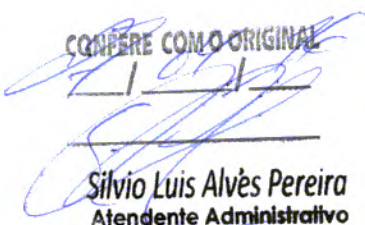
2.

  
Ingrid Maria Schmitz Guaragni

3.

  
Franciely Cristina Guaragni

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2012 SOB Nº: 20123506611  
Protocolo: 12/350661-1, DE 14/12/2012

Empresa: 42 2 0168559 5  
SULMACRO LIXEIRAS E  
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
LTDA EPP -

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

## PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 038/2016  
PROCESSO Nº.: 090/2016

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO(S) ITEM(NS) ABAIXO DISCRIMINADO:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
01	400	UNID	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA LIXO 476 x 378 x 520 PN70 NA COR AZUL - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3cm, PARA MAIOR OU PARA MENOR.	NOVEL	132,00	52.800,00
02	200	UNID	SUPORE EM TUBO METÁLICO 3" PAREDE MÍNIMA DE 1,25mm GALVANIZADO, COM ENCAIXE PARA 02 LIXEIRAS ( ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLÁSTICA PN70), SUPORTE DE 1,30 DE ALTURA TOTAL	SULMACRO	46,00	9.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 62.000,00 ( SESSENTA E DOIS MIL REAIS )

- No preço cotado já estão incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim com despesas com transporte e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

CHAPECÓ, 27 DE ABRIL DE 2016.

72.098.312/0001-90  
SULMACRO LIX. E  
EQUIP. INDS. LTDA - EPP  
Rua: Imperatriz Leopoldina, 153 E  
B: São Cristóvão CEP: 89.803-060  
CHAPECÓ - SC

SULMACRO LIX. EQUIP. INDS. LTDA - EPP

IBANOR GUARAGNI  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 250.952.509-34  
RG: 12R 509.879

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
 Av. Vitoria, 167  
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

18000000

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 38/2016 - PR**

Processo Administrativo: 94/2016  
 Processo Licitatório: 90/2016  
 Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**  
 Endereço: RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 153 - E - Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
 Cidade: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89803-060  
 CNPJ: 72.098.312/0001-90      Inscrição Estadual: 252.637.402

Telefone: 4933235657

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desc.	Preço Unitário	Preço Total
1	400.00	UN	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL. - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR.	132,50	NOVEL	0,0000	132,00	52.800,00
2	200.00	UN	SUPORTE EM TUBO METALICO 3ª PAREDE MINIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/ 2 LIXEIRA ( ENCAIXE PARA ALCAS DA CAIXA PLASTICA PN70), SUPORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL.	46,74	SULMACRO	0,0000	46,00	9.200,00

Total Geral: 62.000,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

[Empty box for supplier observations]

**[72.098.312/0001-90]**  
**SULMACRO LIX. E**  
**EQUIP. INDS. LTDA - EPP**  
 Rua: Imperatriz Leopoldina, 153 E  
 B: São Cristóvão CEP: 89.803-060

**CHAPECÓ - SC**

Total por Extenso: (sessenta e dois mil reais )

CHAPECÓ, 26 de Abril de 2016

IB/ DR GUARAGNI  
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

*[Handwritten signature]*



# DISBRAPLAC LTDA - EPP

LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, TACHÕES, CONES, ABRIGOS.

CNPJ 05 168 674 / 0001 - 13 Inscr. Est. 254 423 400

FONE /FAX(OXX 49) 3452- 4777

[disbraplac@gmail.com](mailto:disbraplac@gmail.com)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016 PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: <b>DISBRAPLAC LTDA - EPP</b>		
CNPJ: <b>05.168.674/0001-13</b>	Insc. Estadual: <b>254.423.400</b>	Insc. Municipal: <b>1344000082</b>
Endereço: <b>RUA CATARINENSE, 42, SÃO JOÃO</b>	Cidade: <b>SEARA/SC</b>	CEP: <b>89770-000</b>
Sócio administrador: <b>CLAUDIOMIR VERZA</b>	RG: <b>14/R 2.466.506 SSP/SC</b>	CPF: <b>710.351.929-34</b>
Fone/fax: <b>(049) 3452 - 4777</b>	E-mail: <b>disbraplac@gmail.com</b>	
Banco: <b>BRASIL</b>	Código agência: <b>001</b>	Agência: <b>0875-3</b>
		Conta Corrente: <b>10160-5</b>

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	400	UN.	Caixa plastica vazada para lixo 476 x 378 x 520 pn70 na cor azul - - medidas podendo variar em 3cm, para maior ou para menor.	NOVEL- DISBRAPLAC	R\$ 131,00	R\$52.400,00
02	200	UN.	Suporte em tubo metalico 3" parede minima de 1,25mm galvanizado com encaixe p/ 2 lixeira ( encaixe para alças da caixa plastica pn70), suporte de 1,3 de altura total.	DISBRAPLAC	R\$ 45,00	R\$9.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil quatrocentos reais).**

A Proposta de Preços apresentada estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ✓

Concordamos com o edital e seus demais anexos.

SEARA, 28 DE ABRIL DE 2016

  
CLAUDIOMIR VERZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

**CNPJ-05.168.674/0001-13**

**DISBRAPLAC LTDA - EPP**

Rua: **Catarinense nº 42**  
Bairro: **São João, Seara SC-89770-000**

**RUA CATARINENSE**

**Nº 42**

**BAIRRO SÃO JOÃO**

**89770-000**

**SEARA-SC**



Chapecó (SC), 28 de ABRIL de 2016.

**PROPOSTA**

À Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de CRUZ MACHADO – PR.  
Ref.: Pregão 38/2016

Prezados Senhores,

A Empresa DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.299.150/0001-61, obedecendo às condições do ato convocatório, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNI	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL - - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR.	NOVEL	130,00	52.000,00
2	200	UNI	SUPOORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE MINIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/ 2 LIXEIRA ( ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLÁSTICA PN70), SUPORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL.	NOVEL	45,00	9000,00
VALOR TOTAL						61.000,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)						

000083

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 DIAS contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador

A apresentação desta proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

**Condições da proposta:**

- Dados Bancários: (Banco: Caixa Econômica Federal- Agência n.º 0414 - Conta n.º 3093- 2);
- Contato: Sr. Valdemir Tussi (Sócio-Administrador); Fone: 49 3328 8895 Fax: 49 3328 8895 Celular: (49) 9977 6820 - e-mail – [ddscomercio@ddscomercio.com.br](mailto:ddscomercio@ddscomercio.com.br);
- Prazo de entrega: 15 dias, após recebimento de nota de empenho.
- Obs: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

D.D.S. Comércio de Lixeiras e Placas Ltda.  
*[Assinatura]*  
Sócio-Administrador

**DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA**  
Valdemir Tussi  
Sócio-Administrador  
RG n.º 12R/2.432.306 – SSP /SC  
CPF sob n.º 274.241.970-53..

D.D.S. Comércio de Lixeiras e Placas Ltda.  
*[Assinatura]*  
Sócio-Administrador



Preserve a Natureza

05.299.150/0001-61

D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA.

RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D  
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI-CEP 89.801-211

CHAPECÓ – SC

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
 Av. Vitoria, 167  
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**000084**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 38/2016 - PR**

Processo Administrativo: 94/2016  
 Processo Licitatório: 90/2016  
 Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 1/1

Forneecedor: **DDS COMERCIO DE LIXEIRA PLACAS LTDA**  
 Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1195 - Bairro: PRECIDENTE MEDIC  
 Cidade: CHAPECO UF: SC CEP: 89801-211  
 CNPJ: 05.299.150/0001-61      Inscrição Estadual: 254258580

Telefone: 4933288895

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
1	400,00	UN	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR	132,50	NOVEL	0,0000	130,00	52.000,00
2	200,00	UN	SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE 1,25MM GALVANIZADO COM EN	46,74	NOVEL	0,0000	45,00	9.000,00

Reservado para Observações do Forneecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS. NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS PARA EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS. E-MAIL DA EMPRESA: DDSCOMERCIO@DDSCOMERCIO.COM.BR. REPRESENTANTE LEGAL: SR. VALDEMIR TUSSI (SÓCIO ADMINISTRADOR), FONE: 49 3328 8895 - E-MAIL DDSCOMERCIO@DDSCOMERCIO.COM.BR. BANCO: CEF. CONTA 3093-2

Total Geral: 61.000,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

**05.299.150/0001-61**

D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA.

RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D  
 BAIRRO PRESIDENTE MEDICI-CEP 89.801-211  
 CHAPECÓ - SC

**05.299.150/0001-61**

D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA.

RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D  
 BAIRRO PRESIDENTE MEDICI-CEP 89.801-211  
 CHAPECÓ - SC

Total por Extenso: ( sessenta e hum mil reais )

D.D.S. Comércio de Lixeiras e Placas Ltda.

Sócio-Administrador

VALDEMIR TUSSI  
 GERENTE

CHAPECO, 27 de Abril de 2016



000085

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
DISBRAPLAC LTDA. ME**

Os signatários abaixo:

**Claudiomir Verza**, brasileiro, casado pela comunhão universal de bens, nascido na cidade de Seara/SC, em data de 14/10/1971, empresário, portador do CPF nº 710.351.929-34 e Cédula de Identidade nº 14/R.2.466.506, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Catarinense, nº 42 – Bairro São João – CEP 89770-000 – Seara/SC;

**Gilmara Gleci Paludo Versa**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, nascida na cidade de Palotina/PR, em data de 26/04/1975, empresária, portadora do CPF nº 028.867.099-05 e Cédula de Identidade nº 3.186.949, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Catarinense, nº 42 – Bairro São João – CEP 89770-000 – Seara/SC, sócios da sociedade empresária limitada **DISBRAPLAC LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.674/0001-13, estabelecida na Av. Paludo, nº 1.111 – Bairro São João – CEP 89770-000 – Seara/SC, registrada na JUCESC sob NIRE nº 42203184585, em 17/07/2002, RESOLVEM promover uma **alteração e consolidação** contratual, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Endereço da Sede: A sede social da empresa, a partir desta data, passará a ser: **Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João – Cep: 89770-000 – Seara/SC.**

Capital Social: O capital social da empresa que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em 17/07/2002, neste ato é aumentado para **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas com lucros acumulados na empresa, nesta data e fica assim constituído:

- A) – O sócio **Claudiomir Verza**, possuía 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), subscreveu mais 26.000 (vinte e seis mil) cotas, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), integralizadas com lucros acumulados na empresa, nesta data, totalizando 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- B) – A sócia **Gilmara Gleci Paludo Versa**, possuía 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), subscreveu mais 26.000 (vinte e seis mil) cotas, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), integralizadas com lucros acumulados na empresa, nesta data, totalizando 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O capital social da empresa ficou assim dividido:

<b>Claudiomir Verza</b> .....	<b>30.000</b> cotas – <b>R\$ 30.000,00</b> – <b>50,00%</b>
<b>Gilmara Gleci Paludo Versa</b> .....	<b>30.000</b> cotas – <b>R\$ 30.000,00</b> – <b>50,00%</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>60.000</b> cotas – <b>R\$ 60.000,00</b> – <b>100,00%</b>

CONFERE COM O ORIGINAL

**Silvio Luis Alvès Pereira**  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

**CLÁUSULA QUARTA:**

Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social nos termos do Art. 1.052 do Novo Código Civil, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital.

000086

**CLÁUSULA QUINTA:**

Administração: **Claudioimir Verza e Gilmara Gleci Paludo Verza;** Uso da firma: De forma individual para todos os atos comerciais e administrativos, cabendo ainda, representar e assinar pela sociedade de forma ativa e passivamente, com plenos poderes para levar a bom termo os fins sociais e atos de interesse exclusivo da sociedade, com poderes para constituir hipotecas e ônus reais sobre bens imóveis e móveis da sociedade, ficando proibido dar avais, endossos, fianças e caução de favor em negócios alheios ao objeto social da empresa.

Pró-Labore: Aos administradores ou outros que efetuarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo, nunca inferior aos limites da lei;

Caução da gerência: Dispensada.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, nomearem de forma individual, procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Balanco Geral: Encerramento em 31 de dezembro de cada ano quando será elaborado o inventário, procedido o levantamento do balanço patrimonial e a apuração dos resultados;

Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios ou mantidos em reserva na sociedade para destinação futura. Eventuais prejuízos, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas em contrato, quando tais lucros ou quantias forem distribuídas com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Deliberações Sociais: Por reunião dos sócios até cento e vinte dias após o encerramento do exercício fiscal ou quando houver real necessidade, para a aprovação das contas, aumento ou redução de capital, designação ou destituição de administradores, remuneração, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, pedido de concordata e inclusive a transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O falecimento ou a declaração de incapacidade de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores, sub-rogados dos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo único: Apurados os haveres através de balanço, no caso de sócio falecido ou declarado incapaz judicialmente e havendo manifestação de vontade dos herdeiros do "de

COPIAR COMO ORIGINAL  
15/10/15

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

cujus" e do representante legal do incapaz em retirar-se da sociedade, estes serão pagos de forma negociada e que não comprometa a situação financeira da empresa, no prazo combinado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

000087

**CLÁUSULA NONA:**

Desimpedimento: Os administradores, acima qualificados, declaram expressamente e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Alienação ou Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de sessenta dias, mediante notificação prévia por escrito, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições com terceiros, e na proporção das quotas que possuírem. Caso os sócios não se manifestarem neste prazo, as mesmas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros;

Parágrafo único: Havendo manifestação de algum dos sócios em retirar-se da sociedade, seus haveres serão levantados através de balanço patrimonial e estes serão pagos de forma negociada e que não comprometa a situação financeira da empresa, no prazo combinado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

Aumento de Capital: Preferência dos sócios por subscrição proporcional às quotas de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em observância aos preceitos do Código Civil em vigor e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Foro: Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Seara/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos signatários.

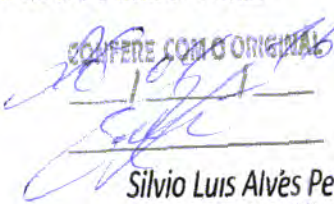
SEARA(SC), 08 de outubro de 2010.

  
Claudiomir Verza



  
Gilmara Gleci Paludo Versa

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2010 SOB Nº: 20102946523  
Protocolo: 10/294652-3, DE 19/10/2010  
Empresa: 42 2 0318458 5  
DISBRAPLAC LTDA ME -  
  
MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETARIA GERAL

  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000088

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.168.674/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/07/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISBRAPLAC LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DISBRAPLAC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R CATARINENSE</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>SEARA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 3452-4777</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/04/2016 às **17:33:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISBRAPLAC LTDA - EPP  
CNPJ: 05.168.674/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

000089

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:24:54 do dia 20/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2016.

Código de controle da certidão: **DD1F.C20A.E93B.3ECA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DISBRAPLAC LTDA. ME**  
CNPJ/CPF: **05.168.674/0001-13**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 160140032164005  
Data de emissão: 20/04/2016 17:40:27  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 19/06/2016 ✓

000090

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 20/04/2016 17:40:27



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DISBRAPLAC LTDA - ME CNPJ: 05.168.674/0001-13

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

000091

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1F5Y5Z1SE5341

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.seara.sc.gov.br>

Seara (SC), 20 de Abril de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05168674/0001-13

**Razão Social:** DISBRAPLAC LTDA ME

**Endereço:** AVENIDA PALUDO 1111 0 / SAO JOAO / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

000092

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2016 a 03/05/2016

**Certificação Número:** 2016040401345763573057

Informação obtida em 20/04/2016, às 17:44:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

000093

Nome: DISBRAPLAC LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.168.674/0001-13

Certidão n°: 184549835/2015

Expedição: 09/11/2015, às 14:55:25

Validade: 06/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISBRAPLAC LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.168.674/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

000094



# ALVARÁ

Exercício: **2016**

De Licença nº: **0587**

Para: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nome: **DISBRAPLAC LTDA - ME**

Endereço: **CATARINENSE, 42**

Bairro: **SAO JOAO**

Cep: **89770-000**

Atividade: **COM.VAREJ.PLACAS,LIXEIRAS**

Código: **2**

INSCRIÇÕES: Municipal: **1344**

Estadual:

CNPJ / CPF: **05.168.674/0001-13**

Observações:

Data de Emissão: **Seara(SC), 15 de Fevereiro de 2016.**

Validade: **15/02/2016 A 15/02/2017**

Fone: |49| 3452.8300 - [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL SEARA**  
**TRIBUTOS**

CONFERE COM O ORIGINAL

**Silvio Luis Alvès Pereira**  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72



08/03/2016

4218113

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Seara

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 3133047

FOLHA: 1/1

000095

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Seara, com distribuição anterior à data de 08/03/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DISBRAPLAC LTDA EPP, portador do CNPJ: 05.168.674/0001-13. \*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Seara, terça-feira, 8 de março de 2016.

PEDIDO Nº:

4218113



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



# DISBRAPLAC LTDA - EPP

LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, TACHÕES, CONES, ABRIGOS.

CNPJ 05 168 674 / 0001 – 13 Inscr. Est. 254 423 400

FONE / FAX(OXX 49) 3452- 4777

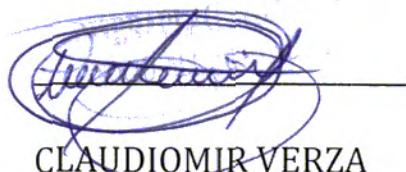
[disbraplac@gmail.com](mailto:disbraplac@gmail.com)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

000096

DISBRAPLAC LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 05.168.674/0001-13, por intermédio de seu representante legal o Sr CLAUDIOMIR VERZA, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 2.466.506 SSP/SC e do CPF nº 710.351.929-34, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

SEARA, 28 DE ABRIL DE 2016



CLAUDIOMIR VERZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ-05.168.674/0001-13  
DISBRAPLAC LTDA - EPP  
Rua: Catarinense nº 42  
Bairro: São João, Seara SC- 89770-000

RUA CATARINENSE

Nº 42

BAIRRO SÃO JOÃO

89770-000

SEARA-SC





# DISBRAPLAC LTDA - EPP

LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, TACHÕES, CONES, ABRIGOS.

CNPJ 05 168 674 / 0001 - 13 Inscr. Est. 254 423 400

FONE / FAX(0XX 49) 3452- 4777

[disbraplac@gmail.com](mailto:disbraplac@gmail.com)

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

000097

DISBRAPLAC LTDA- EPP, sediada na RUA CATARINENSE Nº 42, BAIRRO SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.168.674/0001-13, por intermédio do seu representante legal o Sr. CLAUDIOMIR VERZA, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 2.466.506 SSP/SC e do CPF nº 710.351.929-34, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

SEARA, 28 DE ABRIL DE 2016

CLAUDIOMIR VERZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ-05.168.674/0001-13

DISBRAPLAC LTDA - EPP

Rua: Catarinense nº 42  
Bairro: São João. Seara SC- 89770-000

RUA CATARINENSE

Nº 42

BAIRRO SÃO JOÃO

89770-000

SEARA-SC



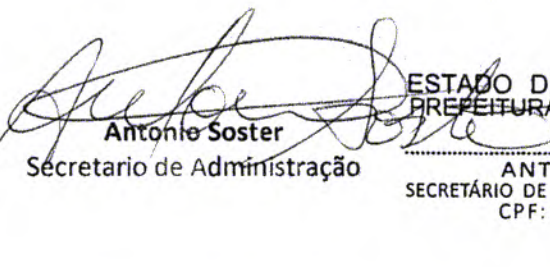
Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAIAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

000098

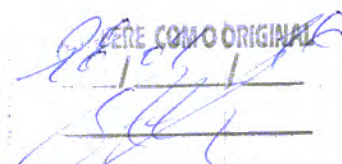
O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, com sede administrativa na **rua Goiás, 400, centro**, inscrito no CNPJ nº **01.614,376/0001-59**, Neste ato pelo Secretário de Administração **ANTONIO SOSTER**, atesta para os devidos fins, que a empresa **DISBRAPLAC LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.168.674/0001-13**, estabelecida na **rua catarinense, 42, São João, Seara, Santa Catarina**, forneceu ao município **"lixeiros metálicas, lixeiras monoblocos, placas de trânsito e endicativas de logradouros com suportes galvanizados a fogo"**. Atestamos que a empresa prestou serviço e entregou o material de acordo com a solicitação, demonstrando plena capacidade e idoneidade comercial.

Paial, 05 de Junho de 2014.

  
**Antonio Soster**  
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

ANTONIO SOSTER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CPF: 486.301.449-04

  
**Silvio Luis Alves Pereira**  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72





**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº \_\_\_\_/2016

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 090/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016

000099

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano nesta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, conforme anexo do edital. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de três empresas interessadas, sendo que apresentaram propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pela Empresa vencedora do certame atendeu os requisitos do edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 28 de abril de 2016.

SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

*Dra. Susane Lea Konell*  
OAB/PR 16.474

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 90/2016  
Processo de Licitação: 90/2016  
Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 90/2016 (Sequência: 1)

000100

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Ao(s) 28 de Abril de 2016, às 09:52 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 11, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 90/2016, Licitação nº 38/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Ao início da sessão foi juntada as documentações e envelopes das licitantes presentes, feito a verificação da documentação e credenciamento passado aos presentes onde nada arguíram. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes não questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, visto que no momento o representante da empresa licitante DISBRAPLAC LTDA - EPP, manifestou que havia anotado que seus concorrentes não apresentaram um documento, verificada a situação o pregoeiro alegou que não pode-se retornar fases no certame e que em momento oportuno a mesma, seguindo os membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes assinaram a documentação, que após analisados constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada arguíram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 28 de Abril de 2016

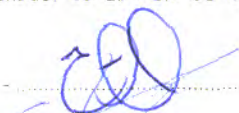



COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

ADÉLIA SEDLACZKE

 - Pregoeiro(a)  
 - MEMBRO  
 - MEMBRO  
 - MEMBRO




CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 9 0 0 1 5  
Processo de Licitação: 9 0 0 1 5  
Data do Processo: 15 0 1 2 0 1 6

Folha 2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 90/2016 (Sequência: 1)

000101

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IBANOR GIMARAGNI ..... - Representante  
VALDEMIR TUSSI ..... - Representante  
CLAUDIOMIR VERZA ..... - Representante

**Edital de Pregão Presencial Nº 38**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 90 - 2016**

Reuniram-se no dia 28/04/2016, as 09:52:01, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 11 com o objetivo de PRESIDEIR PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 38 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

000102

11054 D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	CNPJ: 05.299.150/0001-61
11952 DISBRAPLAC LTDA - EPP	CNPJ: 05.168.674/0001-13
7280 SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	CNPJ: 72.098.312/0001-90

**ITEM 1 - CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL -  
 - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
280	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	Sim	132,0000
11952	DISBRAPLAC LTDA - EPP	Sim	131,0000
11054	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	Sim	130,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	0,0000	129,9000	
1	DISBRAPLAC LTDA - EPP	0,0000	129,8500	
1	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	0,0000	129,8000	
2	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	Desistiu	Desistiu	129,9000
2	DISBRAPLAC LTDA - EPP	0,0000	129,7500	
2	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	0,0000	129,7000	
3	DISBRAPLAC LTDA - EPP	0,0000	129,6500	
3	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	129,7000

O licitante DISBRAPLAC LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DISBRAPLAC LTDA - EPP pelo valor de R\$ 129,6500 (cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**ITEM 2 - SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE MINIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/ 2  
 LIXEIRA ( ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLASTICA PN70), SUPORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7280	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	Sim	46,0000
11952	DISBRAPLAC LTDA - EPP	Sim	45,0000
11054	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	Sim	45,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	Desistiu	Desistiu	46,0000
1	DISBRAPLAC LTDA - EPP	0,0000	44,9900	
1	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	45,0000

O licitante DISBRAPLAC LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DISBRAPLAC LTDA - EPP pelo valor de R\$ 44,9900 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Ao início da sessão foi juntada as documentações e envelopes das licitantes presentes, feito a verificação da documentação de credenciamento passado aos presentes onde nada argüiram. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, visto que no momento o representante da empresa licitante DISBRAPLAC LTDA - EPP, manifestou que havia anotado que seus concorrentes não apresentaram um documento, verificada a situação o pregoeiro alegou que não pode-se retornar fases no certame e que em momento oportuno a mesma, seguindo os membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes assinaram a documentação, que após analisados constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os

Edital de Pregão Presencial Nº 38  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 90 - 2016

proponentes nada arguíram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:56 horas do dia 28 de Abril de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELTON RICK HOLLEN ..... Pregoeiro

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA ..... MEMBRO

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA ..... MEMBRO

ADÉLIA SEDLACZKE ..... MEMBRO

000103

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IBANOR GUARAGNI ..... Representante

VALDEMIR TUSSI ..... Representante

CLAUDIOMIR VERZA ..... Representante

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2016**

o dia 6 do mês de Maio do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de ARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO LUIS ZAYKOWSKI, inscrito no CPF sob o nº. 714.986.999-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2016, Processo Licitatório nº. 90/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11054	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	
11952	DISBRAPLAC LTDA - EPP	1, 2
7280	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	

000104

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 666/2016, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	05.299.150/0001-61	VALDEMIR TUSSI	274.241.970-53
DISBRAPLAC LTDA - EPP	05.168.674/0001-13	CLAUDIOMIR VERZA	710.351.929-34
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	72.098.312/0001-90	IBANOR GUARAGNI	250.952.509-34

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.  
regido em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, ficando assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR.	UN	DISBRAPLAC	400,000	129,6500	51.860,00
2	SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE MINIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/ 2 LIXEIRA ( ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLASTICA PN70), SUPORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL.	UN	DISBRAPLAC	200,000	44,9900	8.998,00

2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000105

3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ausência das partes.

4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**LÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores demais normas cabíveis.
5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000106

**LÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
- 1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem recebidos.
- 1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, reservado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 1.6. Emitir a autorização de compra;
- 1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de iração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na oposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em não do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais uações;

3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e alificação exigidas na licitação;

3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e iatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta a, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

000107

3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por itros meios facultados na legislação relativa às licitações.

3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto registro de preços.

3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## LÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ministration pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o improvante ao expediente que deu origem ao registro.

3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório a ampla defesa.

5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente bsequente.

**LÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.000108
- 5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.
- 5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
- 5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto Ata cancelado.
7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações escritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**LÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, visando ao prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



## LÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 666, de 1993.
2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## LÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

000109

- 1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, mantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
  - 1.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
    - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
    - b) cancelamento do preço registrado;
    - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
  - 1.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
  - 1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
    - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
    - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
  - 1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
    - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
    - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
    - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da inibição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 1.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 1.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
  - 1.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
  - 1.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

- 1.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 1.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 1.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

- 1.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

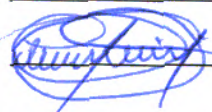
000110

por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 6 de Maio de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	CNPJ: 05.299.150/0001-61	_____
DISBRAPLAC LTDA - EPP	CNPJ: 05.168.674/0001-13	
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	CNPJ: 72.098.312/0001-90	_____

**CNPJ-05.168.674/0001-13**  
**DISBRAPLAC LTDA - EPP**  
 Rua: Catarina nº 42  
 Bairro: São João. Caixa CC 19770-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2016

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, inscrito no CPF sob o nº. 714.986.999-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2016, Processo Licitatório nº. 90/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

000111

Código	Nome da Empresa	Itens
11054	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	
11952	DISBRAPLAC LTDA - EPP	1, 2
7280	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	05.299.150/0001-61	VALDEMIR TUSSI	274.241.970-53
DISBRAPLAC LTDA - EPP	05.168.674/0001-13	CLAUDIOMIR VERZA	710.351.929-34
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	72.098.312/0001-90	IBANOR GUARAGNI	250.952.509-34

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11952 - DISBRAPLAC LTDA - EPP							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR.	UN	DISBRAPLAC	400,000	129,6500	51.860,00	
2	SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE MINIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/ 2 LIXEIRA ( ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLASTICA PN70), SUPORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL.	UN	DISBRAPLAC	200,000	44,9900	8.998,00	

2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000112

3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

4.1. A negociação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ausência das partes.

4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de atendimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**LÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores demais normas cabíveis.
5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000113

**LÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
- 1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem pedidos.
- 1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, reservado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 1.6. Emitir a autorização de compra;
- 1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## 3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em razão do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000114

**LÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
  - 1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
    - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
    - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
    - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
    - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
    - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
    - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
  - 1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



**LÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, a devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
  - 5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.
  - 5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
  - 5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
  - 5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto Ata cancelado.
7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
  - 8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
  - 8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, serão por conta exclusiva da contratada.

000115

**LÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



000116



- 1.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 1.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 1.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

- 2.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

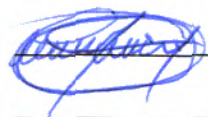
por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 6 de Maio de 2016.

000117

\_\_\_\_\_  
 ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME	CNPJ: 05.299.150/0001-61	_____
DISBRAPLAC LTDA - EPP	CNPJ: 05.168.674/0001-13	
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	CNPJ: 72.098.312/0001-90	_____

**CNPJ-05.168.674/0001-13**

**DISBRAPLAC LTDA - EPP**

Rua: Catarinense nº 42  
 Bairro: São João, Caixa Postal 59770-000